

**LEI Nº. 2949, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.925/2022) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 552.013,24 (quinhentos e cinquenta e dois mil treze reais e vinte e quatro centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0036- VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 20121- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR

Fonte de Recursos: **2621000000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	26210000000	400.000,00
3390300000	Material de Consumo	26210000000	152.013,24
TOTAL DA AÇÃO			552.013,24

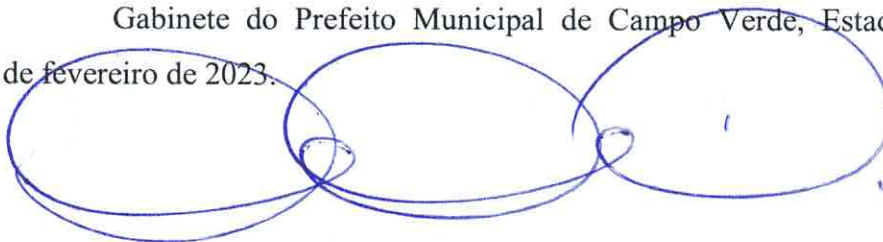
Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme disposto no inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.921, de 13 de dezembro de 2022 (Plano Plurianual – PPA), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

Art. 4º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.919, de 13 de dezembro de 2022, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2023.



**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: sanciono e promulgo a presente lei, sem emendas.



**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.



**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

CIDADE DE
**CAMPO
VERDE**



GABINETE
DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANEXO I – OFÍCIO Nº. 042/2023-COMPRAS/SMS/CV

CIDADE EM *Transformação*

Ofícioº. 042/2023 – COMPRAS/SMSCV

Campo Verde-MT, 15 de fevereiro 2023.

Exmo. Sr.
Alexandre Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal

PROTOKOLO 687/23
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
PROTOKOLIZO O PRESENTE DOCUMENTO EM

15/02 23 14 23

Assunto: Crédito adicional especial para inclusão de natureza da despesa

Apraz-me cumprimentá-lo cordialmente, ao tempo em que me dirijo a presença de Vossa Excelência para informar, bem como ao final solicitar, o que adiante segue delineado.

Considerando a premiação recebida pelo governo do Estado através do PROGRAMA IMUNIZA MAIS MT para os municípios do Estado de Mato Grosso que tiveram melhor desempenho na vacinação das principais vacinas que compõe o calendário básico, conforme Portaria de pagamento nº 181/2022/GBSES.

Considerando que para efetuar a utilização do valor recebido não dispomos de elemento de despesa com fonte de recursos específica na LOA 2023.

Solicitamos crédito especial por superávit financeiro abaixo com fonte de recursos específica para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente para a Vigilância Epidemiológica **fonte: 26210000000** no valor de 552.013,24 (Quinhentos e cinquenta e dois mil treze reais e vinte e quatro centavos), conforme descrição abaixo:

Órgão: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 0036- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação: 20121- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR



Fonte de Recursos: **2621000000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26210000000	400.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	26210000000	152.013,24
TOTAL DA AÇÃO			552.013,24

Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial será utilizado suplementação por Superávit Financeiro.

Certa de poder contar com vossa colaboração e apoio, manifesto protestos de elevada estima e distinguido apreço.

Edna Queiróz da Silva
Secretária Municipal de Saúde

11/05/2011 11:29:00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CAMPUS 1120



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RUA MAÇEIO, Nº 688, CENTRO, CAMPO VERDE - MATO GROSSO
CNPJ: 24.950.495/0001-88

DEMONSTRATIVO DE SALDOS

ATÉ 31/12/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DATA DE ABERTURA	Nº CONTA	TIPO	SALDO
10069	FMS - REPARSES FUNDO A FUNDO DO ESTADO	01/08/2019	41255-4	VINCULADA	591.002,70
	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO DO EST				552.013,24
	2.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO DO EST				38.989,46
	TOTAL PONTE:				591.002,70
	CONTA MOVIMENTO:				0,00
	CONTA VINCULADA:				591.002,70
	CONTA APLICAÇÃO:				0,00
	CONTA ARRECAÇÃO:				0,00
	TOTAL DE SALDO:				591.002,70

Em 02/23 vai para Supramuit. 2621000000

Despesa por Credor (Atéspesa_pos_credor) / Resultado da Busca (resultado_1.php?opt(CNPJ=97519225000190&nome=&exercício=2022&mesFinal=12&mesInicial=1&mesFinal=12&fonteRecurso=) / Extrato

Consulta realizada em: 15/02/2023
Período da consulta: De Janeiro até Dezembro
Exercício: 2022

21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

DATA: 23/03/2022 PEDIDO DE EMPENHO: 21601.0001.22.005203-6 EMPENHO: 21601.0001.22.004800-6

Credor: 2010.07199-5
Nome: FMS de Campo Verde
Endereço:
Complemento:
Cidade: Campo Verde - MT
Fone:

Identificação: CNPJ - 97.519.225/0001-90

Dotação: Orçamentária: 21601.0001.10.305.529.2522.9900.334100000.134.1.1

Tipo de Recurso: Normal

Tipo de Empenho: Ordinatvo

Histórico: PROGRAMA MURAZZA MAIS MT para os municípios do Estado de Mato Grosso que tivera o melhor desempenho na vacinação das principais vacinas que compõe o calendário básico, conforme Portaria de pagamento, nº 181/2022/GBSES.

Tipo de Despesa: 8 - Transferências
Nº CAD:

Data Limite Prestação de Contas:

Controles Financeiros:

Valor do Empenho:

Total Liquidado:

Saldo a Liquidar:

Total Recebido:

500.000,00	Total Estornado	0,00
500.000,00	Total Pago	500.000,00
0,00	Saldo a Pagar	0,00
0,00	Total Cancelado RP:	0,00

DATA	OCORRÊNCIA	VALOR	DOCUMENTO	HISTORICO
------	------------	-------	-----------	-----------

23/03/2022	Nota de Ordem Bancária (NOB)	500.000,00	21601.0001.22.005273-6	Pagamento do Empenho 21601.0001.10.305.529.2522.9900.334100000.134.1.1
------------	------------------------------	------------	------------------------	--

23/03/2022	Liquidação	500.000,00	21601.0001.22.004815-3	Processo nº SES-PRO-2022/10344, Repovoamento FUNDO Colônias MUNICÍPIO MAIS MT (Munícipio - descrição na estação de calendário básico); PARCELA ÚNICA, vide CI nº 908.3/2022/SPCA/GSES nº 02, conforme Portaria nº 064/2022/GBSES nº 31 (DOEMT 28162 09/03/2022) e nº 186-181/2022/GBSES nº 13 (DOEMT 28208 21/03/2022), see Despacho nº 9083/2022/GBSMAF/GSES ordenador de despesas FPMAS nº 37. (Pequeno nº Campos)
------------	------------	------------	------------------------	--

EXTRATO POPULACIONAL	RANK	MUNICÍPIO DESTAQUE	PONTOS	PRÊMIO
EXTRATO 1 (<=10 MIL hab.) BRONZE	1º	Santa Rita do Trivelato	06	SELO BRONZE - R\$ 60.000,00
	2º	Nova Brasilândia	06	SELO BRONZE - R\$ 50.000,00
	3º	Porto dos Gaúchos	06	SELO BRONZE - R\$ 30.000,00
		Santa Carmem	06	SELO BRONZE
		Cocalinho	06	SELO BRONZE
		Ponte Branca	06	SELO BRONZE
		Torixoróu	06	SELO BRONZE
		Itaúba	06	SELO BRONZE
		Gaúcha do Norte	06	SELO BRONZE
		Novo São Joaquim	04	SELO BRONZE
	Nova Guarita	04	SELO BRONZE	
	Araquariña	04	SELO BRONZE	
	Tabaporã	04	SELO BRONZE	
	São do Céu	04	SELO BRONZE	
	Campos de Júlio	04	SELO BRONZE	
EXTRATO 2 (10 a 30 MIL hab.) BRONZE	1º	Nova Ubatã	06	R\$ 80.000,00
	2º	Paranatinga	04	R\$ 70.000,00
	3º	Jaciara	04	R\$ 50.000,00
		Campinápolis	04	SELO BRONZE
EXTRATO 3 (>30 MIL hab.) BRONZE	1º	Lucas do Rio Verde	02	R\$ 160.000,00
	2º			
	3º			
EXTRATO 1 (<=10 MIL hab.) PRATA	1º	Planalto da Serra	26	R\$ 70.000,00
	2º			
	3º			
EXTRATO 2 (10 a 30 MIL hab.) PRATA	1º	Paranaitã	24	R\$ 120.000,00
	2º			
	3º			
EXTRATO 1 (<=10 MIL hab.) OURQ	1º	Ipiranga do Norte	54	R\$ 140.000,00
	2º			
	3º			
EXTRATO 3 (>30 MIL hab.) OURQ	1º	Campo Verde	61	R\$ 500.000,00
	2º	Nova Mutum	45	R\$ 350.000,00
EXTRATO 1 (<=10 MIL hab.) DIAMANTE	1º	Itanhanga	120	R\$ 250.000,00
	2º			
	3º			

Parágrafo único. Publiciza-se o critério de desempate do indicador homogeneidade da cobertura da influenza do Extrato 1 e do Extrato 2 do Selo Bronze:

Município	Crianças	Gestantes	Idosos	Puerperas	Trabalhadores de Saúde
Santa Rita do Trivelato	116,35%	148,84%	105,81%	264,08%	179,41%
Nova Brasilândia	120,98%	100,00%	99,21%	101,39%	114,58%

Porto dos Gaúchos	109,80%	116,24%	101,68%	135,19%	92,03%
Santa Carmem	107,43%	152,61%	95,91%	78,18%	90,11%
Cocalinho	87,61%	118,62%	104,24%	141,62%	109,38%
Ponte Branca	120,58%	100,00%	99,21%	101,39%	114,58%
Torixoróu	118,35%	94,31%	91,31%	98,92%	94,05%
Itaúba	123,07%	49,82%	98,32%	26,74%	79,83%
Gaúcha do Norte	86,89%	75,83%	88,54%	35,49%	122,03%
Novo São Joaquim	101,20%	167,82%	93,57%	189,95%	102,41%
Nova Guarita	122,25%	111,11%	83,11%	191,51%	121,29%
Araquariña	99,81%	133,33%	98,38%	162,22%	102,33%
Tabaporã	122,53%	69,67%	85,19%	130,46%	72,62%
São do Céu	105,62%	91,95%	81,42%	41,85%	113,04%
Campos de Júlio	98,87%	77,25%	82,20%	64,37%	100,00%

Município	Crianças	Gestantes	Idosos	Puerperas	Trabalhadores de Saúde
Nova Ubatã	110,57%	161,90%	102,52%	124,15%	106,99%
Paranatinga	86,89%	101,39%	103,35%	181,23%	96,61%
Jaciara	91,74%	93,33%	102,01%	104,54%	101,67%
Campinápolis	101,63%	93,39%	90,92%	100,05%	94,98%

Art. 2º A disposições previstas nesta Portaria subordinam-se às pactuadas via Resolução CIB/MT n.º 125, de 15 de julho de 2021, sem prejuízo às demais normativas/legislações vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cuiabá-MT, 18 de março de 2022.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 181/2022/GBSES

ORDENA o repasse, em parcela única, fundo a fundo, do incentivo financeiro estadual referente ao Programa IMUNIZA MAIS MT, aos municípios que tiveram melhor desempenho na vacinação das principais vacinas que compõe o calendário básico, com estratificação por meio de selos, conforme estabelecido no inciso II do art. 2º da Resolução CIB/MT n.º 125, de 15 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e **CONSIDERANDO** o Programa IMUNIZA Mais MT (2020-2023), que dispõe acerca de ações e incentivos para a ampliação da cobertura vacinal nos municípios do estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT n.º 125, de 15 de julho de 2021, que aprovou o incentivo financeiro estadual referente ao Programa IMUNIZA Mais MT para os municípios do estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a Resolução acima referenciada, em seu art. 2º, determina que o recurso financeiro será repassado aos municípios do estado e serão divididos da seguinte forma:

I - Premiação aos Municípios que tiveram melhor desempenho na campanha de vacinação Influenza e Covid-19 na avaliação em outubro de 2021, premiando 18 (dezoito) municípios, totalizando o valor de R\$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais), conforme indicadores e critérios estabelecidos no Anexo I desta Resolução;

II - Premiação aos Municípios que tiveram melhor desempenho na vacinação das principais vacinas que compõe o calendário básico, a avaliação ocorrerá em janeiro de cada ano, sendo a primeira avaliação em 2022, com estratificação por meio de selos, conforme detalhado a seguir:
a) Selo Bronze - Premiará 09 (nove) municípios, totalizando o valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), conforme indicadores e critérios estabelecidos nos Anexos II e III desta Resolução;

b) Selo Prata - Premiará 09 (nove) municípios, totalizando o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), conforme indicadores e critérios estabelecidos nos Anexos II e IV;

c) Selo Ouro - Premiará 09 (nove) municípios, totalizando o valor de R\$ 2.060.000,00 (Dois milhões e sessenta mil reais), conforme indicadores e critérios estabelecidos nos Anexos II e V;

d) Selo Diamante - Premiará 09 (nove) municípios, totalizando o valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), conforme indicadores e critérios estabelecidos nos Anexos II e VI;

CONSIDERANDO a primeira operação dos resultados, conforme especificado no inciso I do art. 2º da Resolução supracitada, e a aprovação deles na 9ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores

Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, em 08/10/2021.
CONSIDERANDO a Portaria n.º 924/2021/GBSES, que ordenou o repasse, em parcela única, fundo a fundo, do incentivo financeiro estadual referente ao Programa IMUNIZA Mais MT para os municípios do estado de Mato Grosso que tiveram o melhor desempenho na campanha de vacinação Influenza e Covid-19, conforme avaliação de outubro de 2021, totalizando o valor de R\$ 1.810.000,00 (um milhão e oitocentos e dez mil reais).

CONSIDERANDO a Portaria n.º 949/2021/GBSES, que ratificou a dotação orçamentária indicada no artigo 3º da Portaria n.º 924/2021/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso edição n.º 28.116.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 061/2022/GBSES, que dispõe sobre a premiação aos municípios que tiveram melhor desempenho na vacinação das principais vacinas que compõe o calendário básico, com estratificação por meio de selos, conforme estabelecido no inciso II do art. 2º da Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT n.º 125, de 15 de julho de 2021, que aprovou o incentivo financeiro estadual referente ao Programa IMUNIZA Mais MT para os municípios do estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a segunda apuração dos resultados, conforme especificado no inciso II do art. 2º da Resolução supracitada, e a apresentação deles na 2ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, em 10/03/2022.

RESOLVE

Art. 1º ORDENAR o repasse, em parcela única, fundo a fundo, do incentivo financeiro estadual referente ao Programa IMUNIZA MAIS MT, aos municípios que tiveram melhor desempenho na vacinação das principais vacinas que compõe o calendário básico, com estratificação por meio de selos, conforme estabelecido no inciso II do art. 2º da Resolução CIB MT n.º 125, de 15 de julho de 2021, nas seguintes especificações:

EXTRATO POPULACIONAL	RANK	MUNICÍPIO DESTAQUE	PONTOS	PRÊMIO FINANCEIRO
EXTRATO 1 (<=10 MIL hab.) BRONZE	1º Lugar	Santa Rita do Triveziato	06	R\$ 60.000,00
	2º Lugar	Nova Brasília	06	R\$ 50.000,00
	3º Lugar	Porto dos Gaúchos	06	R\$ 30.000,00
EXTRATO 2 (10 a 30 MIL hab.) BRONZE	1º Lugar	Nova Ubiratã	06	R\$ 60.000,00
	2º Lugar	Piranabeteira	04	R\$ 70.000,00
	3º Lugar	Jaciara	04	R\$ 10.000,00
EXTRATO 3 (>30 MIL hab.) BRONZE	1º Lugar	Lucas do Rio Verde	02	R\$ 150.000,00
	2º Lugar			
	3º Lugar			
EXTRATO 1 (<=10 MIL hab.) PRATA	1º Lugar	Pianalto da Serra	26	R\$ 70.000,00
	2º Lugar			
	3º Lugar			
EXTRATO 2 (10 a 30 MIL hab.) PRATA	1º Lugar	Paranaíta	24	R\$ 120.000,00
	2º Lugar			
	3º Lugar			
EXTRATO 1 (<=10 MIL hab.) OURO	1º Lugar	Ipiranga do Norte	54	R\$ 140.000,00
	2º Lugar			
	3º Lugar			
EXTRATO 3 (>30 MIL hab.) OURO	1º Lugar	Campo Verde	61	R\$ 500.000,00
	2º Lugar	Nova Mutum	45	R\$ 450.000,00
	3º Lugar			
EXTRATO 1 (<=10 MIL hab.) DIAMANTE	1º Lugar	Barbaramita	120	R\$ 250.000,00
	2º Lugar			
	3º Lugar			

Art. 2º O repasse ora ordenado, bem como a execução e a prestação de contas, subordinam-se às disposições pactuadas via Resolução CIB/MT n.º 125, de 15 de julho de 2021, sem prejuízo às demais normativas/legislações vigentes.

Art. 3º Os recursos orçamentários/financeiros para subsídio do repasse de que trata esta Portaria correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Função: 10 - Saúde.

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde.

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES.

Ação: 2522 - Reorganização do Sistema de Vigilância em Saúde.

Fonte de Recurso: 134.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 18 de março de 2022

GILBERTO DOMES DE FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 182/2022/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 456 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CIB-MT AD REFERENDUM Nº 024 de 18 de março de 2022 que dispõe sobre a "Aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional para Aquisição de Equipamentos para o Hospital São Lucas do município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso", em parcela única de R\$ 6.276.500,00 (seis milhões duzentos e setenta e seis mil e quinhentos reais); e

CONSIDERANDO a Resolução CIB-MT AD REFERENDUM Nº 025 de 18 de março de 2022 que dispõe sobre a "Aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de investimento para Construção do Hospital Municipal no município de Nova Ubiratã, no âmbito do SUS", em parcela única de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).

RESOLVE:

Art. 1º ORDENAR o repasse financeiro do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento e autoriza a aplicação dos valores para os efeitos financeiros a que se destinam, no valor total de R\$ 9.476.500,00 (nove milhões quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais) conforme anexo único desta Portaria.

Art. 2º As despesas decorrentes desse repasse financeiro correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir:

Dotação Orçamentária:

Função: 10 - Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES

Ação: 2815 - Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS

Fonte: 134

Ação: 3745 - Construção e Reforma dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde

Fonte: 134

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUM PRA - S E.

Cuiabá-MT, 18 de março de 2022.

GILBERTO DOMES DE FIGUEIREDO

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA REPASSE FUNDO A FUNDO

Nº MUNICÍPIO	RESOLUÇÃO CIB-MT AD REFERENDUM Nº	VALOR TOTAL	ACAO	FORTE
1 - Lucas do Rio Verde	024	R\$ 6.276.500,00	2515	134
2 - Nova Ubiratã	025	R\$ 3.200.000,00	3745	134
TOTAL		R\$ 9.476.500,00		